



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0091/2023

Em, 23 de março de 2023

**INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO,
APOIO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM
OS DIFERENTES SERVIÇOS CLÍNICOS
FARMACÊUTICOS, NA FORMA QUE
MENCIONA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento à população com os diferentes serviços clínicos farmacêuticos.

Art. 2º - O Programa de Orientação, Apoio e Atendimento à população com os diferentes serviços clínicos farmacêuticos tem por objetivo e finalidade:

I - Facilitar a anamnese farmacêutica, que é o procedimento de coleta de dados sobre o paciente, realizado pelo farmacêutico por meio de entrevista, com a finalidade de conhecer sua história de saúde, elaborar o perfil farmacoterapêutico e identificar suas necessidades relacionadas à saúde;

II - Implementar a consulta farmacêutica, que é o atendimento realizado pelo farmacêutico ao paciente, respeitando os princípios éticos e profissionais, com a finalidade de obter os melhores resultados com a farmacoterapia e promover o uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde;

III - Promover o cuidado centrado no paciente, que é a relação humanizada que envolve o respeito às crenças, expectativas, experiências, atitudes e preocupações do paciente ou cuidadores quanto às suas condições de saúde e ao uso de medicamentos, na qual farmacêutico e paciente compartilham a tomada de decisão e a responsabilidade pelos resultados em saúde alcançados;

IV - Promover a intervenção farmacêutica, que é o ato profissional planejado, documentado e realizado pelo farmacêutico, com a finalidade de otimização da farmacoterapia, promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; e

V - Garantir o uso seguro de medicamentos com inexistência de injúria acidental ou evitável durante o uso dos medicamentos, englobando atividades de prevenção e minimização dos danos provocados por eventos adversos, que resultam do processo de uso dos medicamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2023.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Considerando que presença do farmacêutico permeia a história da humanidade. A busca por ervas e plantas curativas está presente desde as civilizações mais antigas. Hoje, além de ser capacitado para efetuar exames de análises clínicas, atuar na indústria alimentícia, testar as substâncias e estar diretamente envolvido na criação de novos medicamentos, o papel do farmacêutico passa pelo atendimento e aconselhamento da população. Muitas vezes, são estes profissionais que prestam a primeira orientação sobre os remédios.

Este profissional da saúde é capacitado a orientar os pacientes, principalmente com o intuito de educar e instruir sobre todos os aspectos relacionais ao medicamento. O farmacêutico é uma fonte confiável de conhecimento e aconselhamento, não apenas para pacientes, mas também para outros profissionais de saúde. Ele garante que o medicamento correto seja fornecido ao paciente certo na dose e formulação mais adequadas.

Além disso, trabalha com outros profissionais de saúde para garantir que cada indivíduo receba o tratamento ideal. Como um dos profissionais de saúde mais acessíveis em todo o mundo, usam seu conhecimento para proteger a saúde. Um bom diálogo com o farmacêutico colabora até na motivação do cumprimento do tratamento e pode auxiliar com a orientação sobre os efeitos adversos, validade do produto e posologia. Cabe a ele, ainda, orientar, por exemplo, a substituição de um remédio pelo seu genérico de forma adequada.

As atividades clínicas do farmacêutico vieram para atender a uma necessidade social. Pacientes estão carentes de informações sobre medicamentos e precisam de um profissional que os acompanhe fora dos ambientes hospitalares. Por isso, a atuação clínica do farmacêutico por meio de consultas, da análise de prescrição e do estabelecimento de um plano de cuidado individual, é essencial para a melhoria da qualidade de vida do paciente.

Com todo o exposto e diante da importância desta profissão para a população, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação desse Projeto de Lei.